

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2017.

Ao
CFA – Conselho Federal de Administração
SAUS Quadra 1 Bloco L – 70070-932 – Brasília – DF

A/C: Adm. Roberta Martins
Chefe do Setor de Licitações e da Secretaria Geral

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO E CORPORATIVO DO SISTEMA CFA

Prezada Senhora,

Pela presente, formalizamos a entrega do documento em assunto (anexo), objeto do contrato N° 3/2017/CFA, firmado entre o **CONSELHOR FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **METAPHOR CONSULTORIA MARKETING E SISTEMAS LTDA.** em 09/03/2017.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Jaime Frederico Gutbrod Caruso – Sócio Principal
Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda.

TERMO DE REFERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO E CORPORATIVO DO SISTEMA CFA-CRAs**01. DO OBJETO**

- I. Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de Sistema de Autoatendimento e Corporativo de Conselhos de Classe incluindo licenciamento de uso da ferramenta, levantamento de requisitos, customização dos módulos do sistema, implantação, migração do banco de dados, treinamento e manutenção evolutiva e preventiva, hospedagem já com Jboss e Oracle (licenças e instalações), servidor de envio de e-mails (somente do sistema), DNS, domínio e suporte do servidor e Certificação Digital SSL, conforme especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, para o Conselho Federal de Administração – CFA e os Conselhos Regionais de Administração - CRAs.

02. DOS OBJETIVOS

- I. Evoluir, padronizar e unificar tecnologicamente seus sistemas atuais em um sistema apenas, totalmente web, reposicionando o CFA e CRAs junto a seus registrados e a sociedade, através da excelência e velocidade no atendimento as demandas dos profissionais, empresas e a sociedade.
- II. Disponibilizar aos funcionários do CFA e CRAs o acesso a um sistema totalmente web, totalmente integrado, com mais funcionalidades, moderno, confiável e com boa usabilidade, nas sedes e nas Casas do Administrador, a fim de possibilitar o pleno atendimento às demandas dos registrados no conselho de seu estado.
- III. Organizar e padronizar os processos e protocolos através de implantação de metodologia de O&M, aplicando técnicas de análise de fluxos de processo e de informação, visando ao estabelecimento de uma estrutura administrativa organizada por processos, bem como contribuir para a consolidação de uma gestão voltada para o gerenciamento do conhecimento em cumprimento aos critérios de qualidade, da Fundação Nacional da Qualidade - FNQ e do Programa de Desburocratização e Gestão Pública - GesPública do Ministério do Planejamento e Gestão/Secretaria de Gestão Pública.

03. JUSTIFICATIVA

Os Conselhos de Fiscalização Profissional são pessoas jurídicas de direito público, criadas por lei e mantidas pelas anuidades e emolumentos pagos pelos respectivos registrados. Tais Conselhos têm a atribuição de fiscalizar o exercício de profissões regulamentadas, bem como controle sobre as pessoas físicas e jurídicas constituídas para prestar serviços ou

exercer atividades básicas ligadas à profissão que representa. O registro no sistema CFA-CRAs é a habilitação legal para o exercício das profissões ligadas à Administração.

Os Conselhos de Fiscalização Profissional exercem atividade de polícia administrativa por outorga do Estado e estão sujeitos à fiscalização por parte do Tribunal de Contas da União. Para que os Conselhos Regionais possam se dedicar a Missão de forma eficiente e eficaz se faz necessário melhorar cada vez mais o controle das informações e subsidiarmos com ferramentas para a realização do trabalho de fiscalização.

Em meados de 2012 o CRA-RJ iniciou uma evolução tecnológica através da implantação do sistema de autoatendimento. Este novo sistema possibilitou a ampliação da quantidade de atendimentos diretos aos profissionais e empresas no Rio de Janeiro e no mundo. Além disso, criou as condições necessárias à implantação da Fiscalização Prospectiva, que promoveu aumento de registrados e receitas para a autarquia.

Baseado na experiência bem sucedida no CRA-RJ, o CFA iniciou a evolução e padronização do sistema de todos seus regionais implantando uma solução de Sistema Corporativo customizável, totalmente web e integrado, voltados para conselhos de classe, atendendo os seguintes módulos: Auto Atendimento, Atendimento, Cadastro integrado a Universidade Corporativa, Ouvidoria, Orientação Sócio-Jurídica, Eventos, Protocolo, GED, Fiscalização, Prospecção integrada a Big Data, RCA Corporativo (Acervo Técnico, Funcional e Intelectual), Financeiro, Dívida Ativa integrada a Central de Cartórios, Administrativo, Rede Social Corporativa, Banco de Empregabilidade, Plenária, Contabilidade, Patrimonial, Estoque. a fim de possibilitar a ampliação do funcionamento dos Conselhos Regionais de Administração, tornando-os mais eficientes, cumprindo sua missão de fiscalizar o exercício profissional e das empresas e aproximando-os também a sociedade.

O projeto teve início em fevereiro de 2017, através da adesão à Ata de Registro de Preços do CRA-RJ, buscando assim aplicar nos primeiros 4 CRA's contemplado – Mato Grosso, Paraíba, Maranhão e Alagoas, a padronização de sistemas já utilizados com sucesso, facilitando a integração e comunicação de informações e dados entre os regionais e o CFA.

Pelos motivos expostos acima e para que possamos dar continuidade na evolução, modernização e padronização tecnológica do CFA e dos demais CRAs, se faz necessária à contratação de um Sistema que contemple a melhor integração das áreas fins.



2

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

04. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO SISTEMA E SUA IMPLANTAÇÃO

4.1. Requisitos Aplicáveis:

- I. Oracle versão 11G ou superior;
- II. Mapear as tabelas do banco de dados contendo as entidades e seus atributos para possibilitar a futura implantação de um BI (BUSINESS INTELIGENCE);
- III. Tratamento das bases de dados do legado existente nos sistemas em uso pelos CRAs e pelo CFA;
- IV. Organização das tabelas com nomenclaturas de acordo com o módulo de funcionalidades;

4.2. Requisitos Aplicáveis ao Sistema:

- I. Sistema Corporativo totalmente web seguindo os padrões W3C;
- II. Arquitetura cliente/servidor;
- III. Padrão de desenvolvimento em três camadas (MVC2);
- IV. Sistema Corporativo desenvolvido em Java J2EE;
- V. Sistema Corporativo com módulos automaticamente integrados;
- VI. Módulos escalonáveis utilizando componentes EJB 3.0;
- VII. Ser baseado no conceito de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em queda de energia e falhas de software/hardware;
- VIII. Sistema navegável nas últimas versões dos principais navegadores Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome;
- IX. Layout responsivo com otimização da usabilidade das páginas/telas em tablets e Smartphones;
- X. Funcionalidades portáveis a outros dispositivos (smartphones e tablets);
- XI. Interfaces web amigáveis utilizando AJAX e JavaScript;
- XII. Relatórios gerados em pdf utilizando biblioteca ITEXT;
- XIII. Servidor de Aplicação JBOSS 4.2 ou superior;
- XIV. Ambiente operacional de servidor Linux CentOS 6.4 final ou superior;
- XV. Protocolo de rede TCP/IP;
- XVI. Ambiente multi-usuário;
- XVII. Busca de endereços por CEP utilizando a base DNE dos Correios;
- XVIII. Multitarefa;
- XIX. Possuir validações de consistência na entrada de dados;
- XX. Integração com periféricos de hardware em processos de Digitalização de imagens (webcam, tablet e scanner de digital);

3

- XXI. Todos os arquivos importados para o sistema deverão ser armazenados no banco de dados ORACLE;
- XXII. Possibilidade de impressão em qualquer tela do sistema;
- XXIII. Filtros combinados de busca definidos pelo usuário nas funcionalidades de consulta;
- XXIV. Tutorial web em flash de orientação ao usuário para perfeita utilização da funcionalidade selecionada;
- XXV. Controlar permissão dos usuários pelo administrador do sistema;
- XXVI. Permitir que um determinado usuário possa estar em mais de um grupo de usuários;
- XXVII. Permitir o cadastramento, desativação e manutenção das características dos usuários e suas respectivas autorizações para acesso ao sistema a qualquer momento;
- XXVIII. Controlar acessos em nível de funções do sistema;
- XXIX. Criar usuário MASTER (usuários com acessos especiais);
- XXX. Controle efetivo por senha definindo: usuário e tarefa, mantendo registro em LOG em todo o sistema;
- XXXI. Manutenção e consulta de informações básicas para auditoria (data, hora e usuário responsável pela última atualização do registro);
- XXXII. Permitir exportação e importação de dados para integração com outros sistemas, fora o Corporativo e Autoatendimento;
- XXXIII. Padronização de todos os documentos gerados pelo sistema;
- XXXIV. Padrão de relatórios em formulário A4;
- XXXV. Geração de relatórios e anexos para atendimento das Resoluções e Normas do CFA e CRAs;
- XXXVI. Geração de etiquetas individual ou em lote com a possibilidade de inclusão de código de barras;
- XXXVII. Leitura de código de barra;
- XXXVIII. Multimoeda;
- XXXIX. Configurações financeiras de índice de correções monetárias, comarcas para processos judiciais e os devidos honorários;
- XL. Configuração de instrução bancária em boletos;
- XLI. Gerenciamento de contas correntes e seus respectivos convênios de cobrança;
- XLII. Geração de boletos individuais e/ou em lote com possibilidade de geração com convênios diferentes;



4

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

- XLIII. Geração de ofícios, autos de infração e notificação de débito individuais e/ou em lote com possibilidade de geração com convênios diferentes;
- XLIV. Gateway de pagamento;
- XLV. Quantidade ilimitada de licenças.

4.3. Requisitos de Segurança e Acesso ao Sistema:

- I. Sistema Corporativo deverá ser acessado com uma única senha por usuário;
- II. Acesso ao sistema com usuários e senhas criptografados no banco de dados, com definição de perfil de usuários;
- III. Implementação de protocolo HTTP sobre uma camada adicional de segurança que utiliza protocolo SSL/TLS (HTTPS).

4.4. Suporte Técnico:

- I. A CONTRATADA disponibilizará, pelo menos 02 (dois) dos itens abaixo relacionados para atendimento e suporte técnico ao CFA e aos CRAs:
 - a. Serviço telefônico (número local da sede do fornecedor, 0800 ou gratuito), que deverá estar disponível, a partir da data da assinatura do contrato, nos dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e/ou locais do Rio de Janeiro), para receber ligações das 9h às 18h durante toda a vigência do contrato;
 - b. Caixa postal eletrônica (e-mail);
 - c. Atendimento via chat (gmail, skype etc);
 - d. Site de atendimento.
- II. Os serviços de Suporte Técnico deverão abranger a solução de dúvidas sobre o uso do sistema e serão realizados através da abertura de chamados por meios citados anteriormente no item I.
- III. A partir da abertura dos chamados a CONTRATADA terá, de acordo com a classificação de urgência, diferentes prazos para solução das dúvidas, incidentes ou problemas identificados, conforme relacionado na tabela abaixo:
- IV.

Gravidade	Descrição	Prazos de Solução*
Pequena	Dúvidas ou incidentes que não comprometem a disponibilidade do serviço.	24 horas úteis
Média	Dúvidas ou incidentes que comprometem o serviço, mas não o tornam indisponível.	8 horas úteis

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com



Alta	Incidentes que tornam indisponível o serviço.	1 hora útil
------	---	-------------

- V. Para efeito deste termo de referência considera-se prazo de solução, o prazo em que o chamado deverá ser encerrado, com a solução da dúvida, do incidente ou do problema.
- VI. Os prazos para solução serão contados a partir do registro do chamado pelo CFA-CRAs.
 - a. Os prazos serão contados em horas úteis, onde estas serão decorridas entre 9h e 18h de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e locais na sede do fornecedor.

4.5. Assistência Técnica e Garantia:

- I. A CONTRATADA prestará pelo período de 90 (NOVENTA) dias, assistência técnica após a implantação do sistema sem ônus ao CFA-CRAs, para fim de garantir o pleno funcionamento do mesmo.
- II. Manter atualizada a versão do sistema no que diz respeito às mudanças legais como toda a documentação pertinente às alterações.

4.6. Requisitos Aplicáveis a Equipe:

- I. A CONTRATADA deverá apresentar em sua equipe profissionais com as seguintes certificações:
 - Melhores Práticas em Governança de TI – COBIT
 - Melhores Práticas em Gerenciamento de Projetos – PMP
 - Melhores Práticas em Gerenciamento de Serviços de TI – ISO 20.000 ou ITIL
 - PMI-ACP – PMI Agile Certified Practitioner
 - OCJP 6 - Oracle Certified Professional, Java SE 6 Programmer
 - Profissional formado em Administração de Empresas, devidamente registrado no CRA especializado em O&M.

4.7. Requisitos Aplicáveis a Hospedagem:

- I. A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove possuir datacenter apto a totalidade do serviço, ou que comprove a locação deste, ou que comprove a disponibilidade do serviço em nuvem, com as qualificações e serviços estabelecidos neste edital, incluído Jboss e Oracle (licenças e instalações), servidor de envio de e-mails (somente do sistema), DNS, domínio e suporte do servidor e Certificação Digital SSL.



6

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

- II. Caso a CONTRATADA tenha datacenter próprio, a mesma deverá apresentar documento que comprove os equipamentos disponíveis para o escopo deste serviço, bem como o corpo técnico e suas certificações para tal objeto.
- III. Caso a CONTRATADA seja parceira ou credenciada de alguma empresa fornecedora do serviço de datacenter, a mesma deverá apresentar documento que comprove a parceira e proposta técnica do ambiente disponível para o escopo deste serviço.

05. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.1. Implantação das Metodologias de O&M:

- I. A implantação será dividida em 04 (quatro) etapas, a saber:
 - a. **1^a Etapa:** Levantamento
 - b. **2^a Etapa:** Consolidação
 - c. **3^a Etapa:** Implantação
 - d. **4^a Etapa:** Homologação

1^a ETAPA: Levantamento

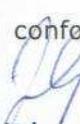
Mapeamento dos processos das áreas fim e meio com o seguinte objetivo:

- Identificação dos documentos recebidos dos clientes (profissionais e pessoas jurídicas) e da sociedade na forma física e on-line;
- Identificação dos documentos produzidos e expedidos para os clientes e a sociedade na forma física ou on-line;
- Identificação dos atos administrativos produzidos que apoiam os processos das áreas fim e meio;
- Identificação do fluxo dos documentos recebidos e produzidos que apoiam os processos das áreas fim e meio; e
- Identificação do tempo de permanência dos documentos, em cada fase da tramitação.

2^a ETAPA: Consolidação

Proposta do Redesenho do processo de Gestão de Documentos Recebidos, Expedidos e Guarda, composto das seguintes sugestões:

- Definição do Padrão Gerencial de Processo - PGP, dos documentos recebidos ou produzidos na forma física e on-line, bem como a identificação do fluxo de informação das etapas operacionais, para desenvolvimento do sistema de informação com recurso de tecnologia da informação;
- Definição da estrutura de assuntos em conformidade com a natureza dos documentos recebidos ou produzidos;



7

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

- Definição da indexação dos documentos recebidos ou produzidos na forma física ou on-line, de acordo com o assunto, respectivo aos processos das áreas fim e meio;
- Definição do fluxo de tramitação dos documentos, em conformidade com os processos respectivos às áreas fim e meio;
- Definição do tempo de permanência dos documentos, em cada fase da tramitação, em conformidade com o redesenho do processo;
- Definição do prazo para atender o objeto do documento;
- Definição da estrutura de arquivos para guarda dos documentos;
- Definição da Tabela de Temporalidade dos documentos conforme a RN CFA n.º 417/2011;
- Definição dos Indicadores de Controle - Ics, considerados de importância e de relevância para a gestão do processo de Documentos, Recebidos, Expedidos e de Guarda; e
- Documentação do Padrão Operacional de Processo - POP dos procedimentos operacionais, com as devidas responsabilidades.

3ª ETAPA: Implantação

Implantação dos seguintes instrumentos:

- Manual de Gestão de Documentação;
- Sistematização da Gestão de Documentação; e
- Tabela de Temporalidade documental.

4ª ETAPA: Homologação

O responsável por cada setor deverá aprovar ou recusar a implantação das metodologias de O&M. Em caso de recusa, será revisado o fruto do levantamento realizado na **1ª ETAPA** para definir outra forma de trabalho do fluxo ou até mesmo a necessidade de criação de novo fluxo.

5.2. Implantação do Ambiente que hospedará o Sistema e Banco de Dados:

II. A implantação do sistema será dividida em 02 (duas) etapas, a saber:

- e. **1ª Etapa:** Configuração dos servidores
- f. **2ª Etapa:** Migração e tratamento do legado de dados

1ª ETAPA: Configuração dos servidores

Seguem os requisitos mínimos necessários para infraestrutura em nuvem:

8

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

Standards:

- International Organization for Standardization (ISO) 9001, 27001 e ISO 27018;
- Payment Card Industry Data Security Standard (PCI DSS) Nível 1;
- Service Organization Controls (SOC) 1, SOC 2 e SOC 3;
- International Standard on Assurance Engagements (ISAE) 3402.

Recursos:

- Console de acesso aos serviços via interface web;
- Permissão de acesso via Command Line Interface (CLI), com versões para Windows, Mac e Linux;
- Possuir um framework de desenvolvimento (SDK) próprio para a plataforma que permita a construção de aplicações otimizadas para a nuvem;
- Auto-Scaling: recurso de escalar a estrutura automaticamente quando necessário;
- Infraestrutura global e redundante com múltiplas zonas de disponibilidade, incluindo o Brasil,
- Capacidade de criar políticas de segurança, como regras, papéis e grupos de acesso e usuários;
- Serviços de Banco de Dados relacional (RDBM) redundante, auto-gerenciado (sem necessidade de tarefas administrativas como backups e upgrades) e com múltiplas zonas de disponibilidade;
- Capacidade de realizar load balancing;
- Capacidade de trabalhar com nuvem privada e híbrida;
- Possuir uma plataforma de computação com zero necessidade de administração e que permita que scripts sejam executados com alta disponibilidade, segurança, performance e escalabilidade automática;
- Possuir serviço DNS de alta disponibilidade;
- Possuir um serviço de distribuição de conteúdo (CDN) e serviço para armazenamento de longo prazo a baixo custo para arquivamento de dados legados;
- Serviço de distribuição de conteúdo para obter menor latência na entrega de informações para o usuário final;
- Serviço de Data Warehouse com capacidade de terabytes de armazenamento;
- Ferramentas de cache de informação na memória para aceleração de obtenção e processamento de informações;
- Capacidade de monitorar, alertar e customizar e gerar relatórios da infraestrutura;

- Serviço de gerenciamento de certificados SSL;
- Serviços de entrega de email, workflows, filas e notificações que possam ser facilmente integrados via API em aplicações;
- Possuir uma interface de billing comprehensiva e que possa emitir relatórios de custo do uso dos serviços.

2ª ETAPA: Migracão e tratamento do legado de dados

Esta etapa será realizada em estreita colaboração entre os CRAs e a CONTRATADA, onde a mesma deverá disponibilizar equipe especializada para o mapeamento dos dados e os CRAs deverão nomear responsáveis por dar os esclarecimentos no decorrer do processo de conversão e para a respectiva homologação. Este trabalho consiste em:

- Mapeamento e construção do Banco de Dados:** Análise do banco de dados dos sistemas atuais a serem substituídos por um único banco de dados, novo, identificando sua estrutura de armazenamento e integridade das informações. Construção de uma nova estrutura de dados (tabelas) com documentação para o funcionamento do novo sistema.
- Script de Migração:** Criar script para migrar o legado dos sistemas antigos para o sistema que será implantado. Identificar quais dados serão migrados e mapear o seu devido armazenamento. Os casos em que não haja integridade das informações serão tratados de maneira especial.
- Homologar Migração:** A equipe da CONTRATADA deverá conferir o resultado da migração e corrigir as inconsistências encontradas.
- Homologar Migração pelos CRAs:** O mesmo trabalho realizado pela CONTRATADA deve ser realizado pelos responsáveis pela migração nos CRAs. Os funcionários do CRA em implantação contarão com o apoio e orientação de técnicos da CONTRATADA.

Deverão ser gerados e entregues ao CRA em implantação após a conclusão desta etapa a Ata da equipe responsável pela migração (empregados do CRA em implantação e CONTRATADA), o Modelo de Dados resultado do mapeamento que será usado para a migração do legado, o Termo de Aceite do Mapeamento e o Termo de Aceite da Migração.

5.3. Implantação do Sistema:

- III. A implantação do sistema será dividida em 06 (seis) etapas, a saber:
g. **1ª Etapa:** Levantamento dos requisitos

10


Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

- h. **2ª Etapa:** Customização do Sistema
- i. **3ª Etapa:** Homologação do Sistema
- j. **4ª Etapa:** Implantação do Sistema
- k. **5ª Etapa:** Treinamento
- l. **6ª Etapa:** Assistência Técnica.

1ª ETAPA: Levantamento dos Requisitos

Conhecer mais profundamente todos os fluxos e processos desempenhados pelos diversos setores do CRA em implantação, entrevistando os funcionários dos diversos setores para mapear e documentar o melhor fluxo de trabalho a fim de transformar o trabalho único e linear no Sistema Corporativo e replicando o que for necessário no Autoatendimento do CRA em implantação. Esta etapa contempla também os modelos de relatórios, ofícios, cartas e certidões geradas pelo Sistema Corporativo. Esta fase contará com a equipe da CONTRATADA (Analista de Negócio, Analista de Sistemas e Analista de O&M) com experiência neste segmento e equipe determinada pelo CRA em implantação e após a conclusão, deverá ser gerado o Termo de Aceite.

2ª ETAPA: Customização do Sistema

Customizar o novo sistema de acordo com os requisitos levantados fruto da conclusão da **1ª ETAPA** deste documento. O objetivo é customizar o novo sistema para pleno funcionamento do CRA em implantação, contemplando todos os seus processos e fluxos diários integrando-o ao Sistema de Autoatendimento. Com base no levantamento realizado pela equipe de O&M, a CONTRATADA, se necessário, deverá apresentar sugestão de modificação nos procedimentos operacionais, a fim de aperfeiçoar o trabalho ou ajustá-lo a forma de operação do sistema.

Após a conclusão, deverá ser gerado o Termo de Aceite da Customização do Sistema.

3ª ETAPA: Homologação do Sistema

O responsável por cada setor deverá aprovar ou recusar a customização do sistema. Em caso de recusa, será revisado o fluxo fruto do levantamento realizado na **1ª ETAPA** para definir outra forma de trabalho do fluxo ou até mesmo a necessidade de criação de uma nova funcionalidade.

Serão simuladas ações normais de uso como: criação de consultas, cadastramentos, geração de documentos, boletos, relatórios etc para verificação da aderência dos



11

mesmos as necessidades. Após a conclusão, deverá ser gerado o Termo de Aceite da Customização do Sistema.

4ª ETAPA: Implantação do Sistema

Após a conclusão e homologação da customização, o novo sistema será instalado e configurado no ambiente de homologação e disponibilizado para início do treinamento dos funcionários alocados no CRA em implantação e nas Casas dos Administradores. Após a conclusão, deverá ser gerado o Termo de Aceite da Implantação do Sistema.

5ª ETAPA: Treinamento

Após a conclusão e homologação da implantação, será iniciado o treinamento dos funcionários alocados no CRA em implantação e nas Casas dos Administradores. Após a conclusão, deverá ser gerado o Termo de Aceite da Implantação do Sistema.

6ª ETAPA: Assistência Técnica

Após o treinamento e início das atividades a CONTRATADA prestará pelo período de 90 (NOVENTA) dias, assistência técnica sem ônus ao CFA-CRAs, para fim de garantir o pleno funcionamento do mesmo.

06. DO SISTEMA

O detalhamento do sistema, bem como as especificações básicas de cada módulo consta no Anexo I deste Termo de Referência. Os módulos do sistema são:

- Autoatendimento
- Atendimento
- Cadastro integrado a Universidade Corporativa;
- Ouvidoria e Orientação Sócio-Jurídica;
- Eventos;
- Protocolo com GED;
- Fiscalização;
- RCA Corporativo / Prospecção integrada a Big Data
- Financeiro;
- Dívida Ativa integrada a Central de Cartórios;
- Administrativo;
- Rede Social Corporativa;
- Banco de Empregabilidade;



12

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

- Plenária; e
- Contábil.

07. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de levantamentos de requisitos serão realizados na sede do CRA em implantação. Os serviços de customização do sistema serão prestados na sede da CONTRATADA. O treinamento será realizado na sede do CRA em implantação ou em outro local previamente definido.

08. DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

O sistema será implantado em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA.

09. DA VISITAÇÃO DO LOCAL DO SERVIÇO

Os interessados deverão visitar o local da prestação e implantação do serviço para tomar conhecimento de aspectos peculiares e necessidades da prestação dos serviços, entre os dias xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, ocasião em que estará disponível um funcionário do Setor de Tecnologia da Informação para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita técnica ao local dos serviços.

- a. A visita técnica de que trata este item deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de não haver disponibilização de funcionário e impedimento de emissão do atestado.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

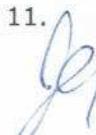
A CONTRATADA **terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias para implantação, tratamento de legado e homologação total do sistema CORPORATIVO** contado a partir da assinatura do contrato, **sendo que a licitante vencedora será convocada para, em 03 (três) dias úteis**, fazer a apresentação do sistema para identificar o atendimento às funcionalidades descritas nos requisitos deste Termo de Referência.

Após o aceite do CRA implantado, a contratada prestará a garantia do projeto pelo prazo de (90) noventa dias, excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento, e após este prazo iniciará a manutenção do sistema pelo prazo de (12) doze meses.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da licitante contratada seja comprovadamente mais vantajosa para o CFA.

A CONTRATADA deverá efetuar a implantação conforme as fases estabelecidas no item 5.1 e obedecendo o cronograma proposto no item 11.

11. DO CRONOGRAMA PROPOSTO

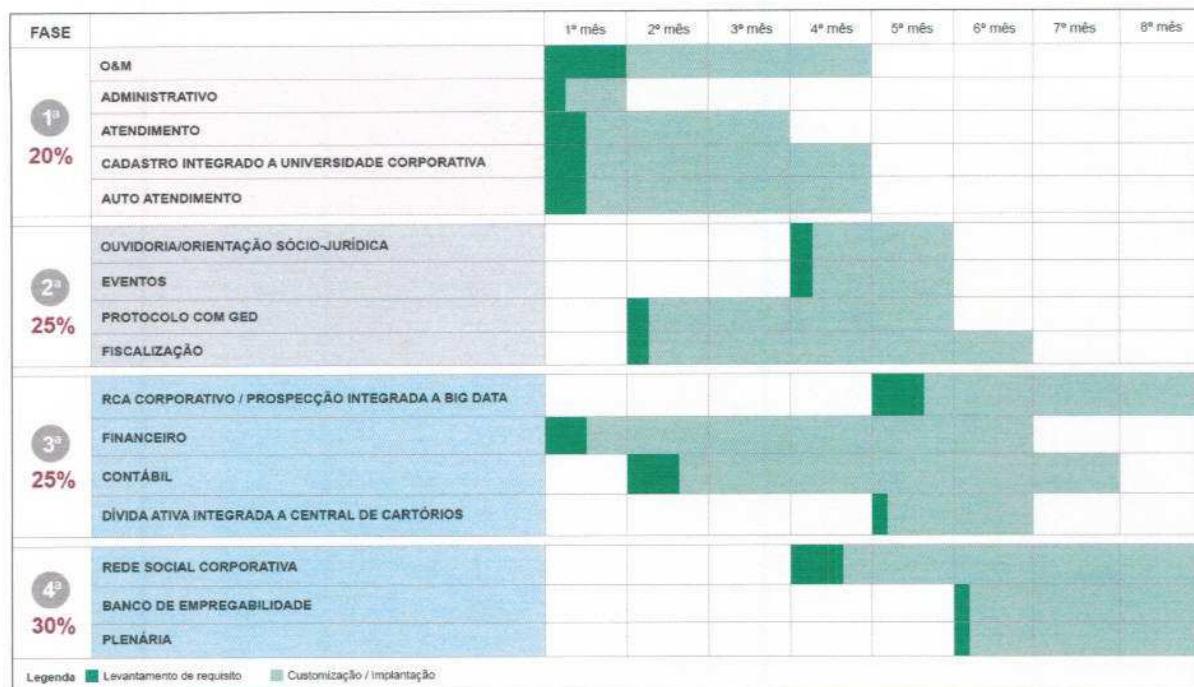


13

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

O cronograma proposto poderá ser alterado desde que não altere o prazo estipulado no item 10.



12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

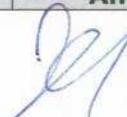
A presente licitação atende o período de 12 meses e será paga conforme percentual disposto no cronograma apresentado no item 11 deste edital. A estimativa global para a execução é descrita abaixo:

12.1 Para CRAs com até 10.000 registros

Descrição	Quantidade	Referência	Valor Unitário	Valor Total Anual
Licença de uso (33%)	01	Anual	R\$106.884,30	R\$106.884,30
Implantação do sistema e migração de dados (30%)	01	Unidade	R\$95.008,26	R\$95.008,26
Manutenção do sistema (37%)	12	Mês	R\$10.089,35	R\$121.072,26
VALOR TOTAL				R\$322.964,82

12.2 Para CRAs de 10.001 até 30.000 registros

Descrição	Quantidade	Referência	Valor Unitário	Valor Total Anual
-----------	------------	------------	----------------	-------------------



14

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

 Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

Licença de uso (34%)	01	Anual	R\$213.768,60	R\$213.768,60
Implantação do sistema e migração de dados (31%)	01	Unidade	R\$190.016,53	R\$190.016,53
Manutenção do sistema (35%)	12	Mês	R\$18.006,71	R\$216.080,53
VALOR TOTAL				R\$619.865,66

12.3 Para CRAs de 30.001 até 60.000 registros

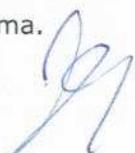
Descrição	Quantidade	Referência	Valor Unitário	Valor Total Anual
Licença de uso (34%)	01	Anual	R\$427.825,22	R\$427.825,22
Implantação do sistema e migração de dados (31%)	01	Unidade	R\$380.289,08	R\$380.289,08
Manutenção do sistema (35%)	12	Mês	R\$36.690,75	R\$440.289,08
VALOR TOTAL				R\$1.248.403,38

12.4 Para CRAs de 60.001 até 120.000 registros

Descrição	Quantidade	Referência	Valor Unitário	Valor Total Anual
Licença de uso (35%)	01	Anual	R\$712.562,03	R\$712.562,03
Implantação do sistema e migração de dados (31%)	01	Unidade	R\$633.388,47	R\$633.388,47
Manutenção do sistema (34%)	12	Mês	R\$57.782,37	R\$693.388,47
VALOR TOTAL				R\$2.039.338,98

No preço deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento e alimentação de funcionários da CONTRATADA no município do Rio de Janeiro e outras despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços.

Será obrigação do vencedor apresentar separadamente os valores de cada item deste edital, Licença, Implantação e Manutenção conforme apresentado na tabela acima.



15

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

 Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

A cobrança da licença e implantação de cada fase será realizada após a entrega da mesma e a cobrança da manutenção só se iniciará após o término da assistência técnica conforme o item 4.5 deste edital.

13. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato de prestação de Serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo da Implantação do item 5.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A rubrica orçamentária sob o número xxxxxxxxxxxx (Assessoria e Consultoria em Informática) irá suportar os custos decorrentes do serviço prestado, existindo orçamento previsto para essa despesa.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o último dia da Assistência Técnica, em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento da nota fiscal, deduzida as retenções previstas na Instrução Normativa nº 480/2004 da Secretaria da Receita Federal e atestada pelos fiscais do CRA implantado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:
 - a) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação dentro do município do Rio de Janeiro e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços in loco;
 - b) Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;



16

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

- c) Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CONTRATANTE;
 - d) Informar ao CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
 - e) Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.
- II. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- III. Fica vedado à CONTRATADA fazer uso das informações prestadas pelo CRA que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- IV. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.
- V. Comunicar ao CRA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- VI. A CONTRATADA cumprirá a legislação vigente, devendo manter sigilo sobre os sistemas tecnológicos de propriedade do CRA (vedada à duplicação ou utilização para outros fins) e, também, sobre as informações relativas aos registrados PF e PJ que lhe foram repassadas, sob pena de, em conjunto com seus sócios, ser responsabilizada na forma da lei pelo uso indevido dessas informações.

17. OBRIGAÇÕES DOS CRAs

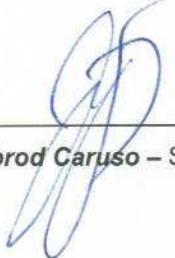
- I. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- IV. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CFA, não deverão ser interrompidos.
- V. Emitir, para cada demanda entregue a CONTRATADA durante o período de assistência técnica, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



- I. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor Tecnologia da Informação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2017.



Jaime Frederico Gutbrod Caruso – Sócio Principal da **METAPHOR**

ANEXO I
DO DETALHAMENTO DOS MÓDULOS DO SISTEMAS

Módulo de Autoatendimento**Profissional**

- Pré-cadastramento de Profissional
- Função com tutorial de como se cadastrar
- Pré-suspensão de Registro Profissional
- Função com tutorial de como suspender seu registro profissional
- Pré-cancelamento de Profissional
- Função com tutorial de como cancelar seu registro profissional
- Agendamento de Atendimento
- Criação de login e senha para registrados
- Função de recuperação de senha
- Função com tutorial de como criar seu login e senha
- Painel de Autoatendimento com dados gerais, foto e assinatura
- Detalhar de Dados Pessoais
- Detalhar Dados Institucionais
- Alterar e Detalhar Endereços, Telefones e emails
- Consultar e Detalhar Protocolo/Processo
- Consultar Histórico
- Detalhar Observações de Registro
- Consultar e Detalhar Quadro Técnico
- Consultar e Detalhar Responsabilidade Técnica
- Cadastrar, Consultar e Detalhar Acervo Técnico
- Geração de Certidão de Regularidade, Atribuição e Acervo Técnico
- Consultar Certidões Emitidas
- Emissão de Boletos de Anuidade, Parcelamentos e Certidões
- Integração com Gateway de pagamentos pela internet

Empresa

- Pré-cadastramento de Empresa
- Função com tutorial de como se cadastrar
- Pré-suspensão de Registro de Empresa
- Função com tutorial de como suspender seu registro
- Pré-cancelamento de Empresa

- Função com tutorial de como cancelar seu registro
- Criação de login e senha para registrados
- Função de recuperação de senha
- Função com tutorial de como criar seu login e senha
- Painel de Autoatendimento com dados gerais
- Detalhar de Dados de Empresa
- Detalhar Endereços
- Alterar e Detalhar Endereços, Telefones e emails
- Consultar e Detalhar Protocolo/Processo
- Consultar Histórico
- Detalhar Observações de Registro
- Detalhar Ramos de Atividade
- Detalhar Objeto Social
- Detalhar Composição Social
- Consultar e Detalhar Quadro Técnico
- Consultar e Detalhar Responsabilidade Técnica
- Cadastrar, Consultar e Detalhar Acervo Técnico
- Geração de Certidão de Regularidade e Acervo Técnico
- Consultar Certidões Emitidas
- Emissão de Boletos de Anuidade, Anuidade de Quadro Técnico, Parcelamento, Certidões e Acervo Técnico
- Integração com Gateway de pagamentos pela internet

Público

- Confirmação de Autenticidade de Certidões
- Consulta de Protocolo
- Denúncia de Exercício Ilegal da Profissão
- Relação de Escolas Registradas
- Relação de Profissionais
- Relação de Empresas

Módulo Atendimento

Geral – Administração de Atendimento

- Permissionamento do Atendimento.
- Gerenciar Atendimento
 - Consultar Atendimento Gerencial



20

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

 Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

- Detalhar Atendimento
- Gerenciar Senhas
- Quantidade de atendimentos por usuários com graus satisfação por período
- Quantidade de atendimentos das Casas dos Administradores com graus satisfação por período
- Gerenciar Agendamentos
 - Consultar Agendamentos Agendados e Confirmados.
 - Cancelamento.
 - Efetivar, colocar em Diligência ou indeferir cancelamento.
 - Suspensão.
 - Efetivar, colocar em Diligência ou indeferir Suspensão.
 - Pré cadastro profissional e empresa.
 - Deferir Profissional ou empresa de pré cadastro.
 - 2^a via de carteira.
 - Emitir carteira.
 - Remido.
 - Deferir ou indeferir.

Atendimento de Profissional

- Consultar Profissional por nome, CPF ou registro.
- Realizar atendimento Profissional
 - Profissional com Agendamento confirmado ou agendado.
 - Cancelamento.
 - Efetivar, colocar em Diligencia ou indeferir cancelamento.
 - Suspensão.
 - Efetivar, colocar em Diligencia ou indeferir Suspensão.
 - Pré cadastro profissional.
 - Deferir Profissional de pré cadastro.
 - 2^a via de carteira.
 - Emitir carteira.
 - Remido.
 - Deferir ou indeferir.
 - Transferência de registro.
 - CRA-XX para demais CRA's.
 - Demais CRA's para o CRA-XX
 - Emitir Carteira por erro de impressão.



21

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. - EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

- Alterar Dados Pessoais
 - Alterar anexos
 - Alterar e detalhar endereços e contatos.
- Baixar o profissional como RT de uma empresa.
- Cadastrar, consultar e detalhar Denuncia.
- Cadastrar, alterar, consultar e detalhar Protocolos
 - Consultar Histórico de Tramitação
 - Emitir etiquetas de protocolo
 - Alteração uma Tramitação Não Recebida
 - Incluir Observação sobre a Tramitação
 - Detalhar movimentos dos protocolos
 - Detalhar observações dos movimentos.
- Consultar, detalhar Acervo Técnico(RCA)
- Consultar, imprimir e reimprimir Certidão Emitidas
- Consultar Currículo Profissional
- Consultar débitos financeiros
 - Listar Emolumentos Pagos e não utilizadas.
 - Emitir Guia de Débitos
 - Emitir Guia de Emolumentos
- Listar Taxas Pagas e não utilizadas.
- Detalhar Dados Institucionais
- Detalhar Dados Pessoais
- Gerar certidão de regularidade do profissional
- Gerar declaração de quitação do profissional
- Gerar certidão negativa de exclusão do exercício da profissão do profissional
- Gerar certidão negativa do profissional Cancelado
- Gerar certidão de convênio
- Gerar certidão sem punição ética
- Gerar certidão de perito
- Gerar certidão de acervo técnico (RCA)
- Gerar Situação Profissional(PDF)
- Gerar parcelamento com o termo de acordo
- Incluir e detalhar Históricos
- Recadastramento de profissional Cancelado.
- Observações sobre o Registro Profissional
- Anotações Especiais sobre o Registro Profissional



22

- Listar Pagamentos de Débitos
- Relação de Instituições de ensino
- Lançamento de Entrega de Carteira

Atendimento de Empresa

- Consultar Empresa por nome fantasia, razão social, CNPJ ou registro.
- Realizar atendimento Empresa
 - Empresa com Agendamento confirmado ou agendado.
 - Cancelamento.
 - Efetivar, colocar em Diligência ou indeferir cancelamento.
 - Pré cadastro empresa.
 - Deferir empresa de pré cadastro.
 - Detalhar e alterar Dados Institucionais
 - Alterar anexos
 - Relacionar Sócios da Empresa
 - Incluir, alterar e detalhar Capital Social
 - Incluir, alterar e listar Atuações da empresa
 - Incluir, alterar e listar Objeto social da empresa
 - Alterar e detalhar endereços e contatos.
 - Listar, detalhar, incluir e baixar profissional como RT da empresa.
 - Gerar anuidade do RT
 - Cadastrar, consultar e detalhar Denuncia.
 - Cadastrar, alterar, consultar e detalhar Protocolos
 - Consultar Histórico de Tramitação
 - Emitir etiquetas de protocolo
 - Alteração uma Tramitação Não Recebida
 - Incluir Observação sobre a Tramitação
 - Detalhar movimentos dos protocolos
 - Detalhar observações dos movimentos.
 - Consultar, detalhar Acervo Técnico(RCA)
 - Consultar, Imprimir e Reimprimir Certidões Emitidas
 - Consultar débitos financeiros
 - Listar Emolumentos Pagos e não utilizadas.
 - Emitir Guia de Débitos
 - Emitir Guia de Emolumentos
 - Gerar Certidão de Regularidade



23

- Gerar Certificado de Responsabilidade Técnica
- Gerar Situação Empresa(PDF)
- Gerar parcelamento com o termo de acordo
- Incluir e detalhar Históricos
- Recadastramento de empresa Cancelado.
- Observações sobre o Registro Profissional
- Anotações Especiais sobre o Registro Profissional
- Listar Pagamentos de Dívidas

Atendimento de Leigo

- Cadastrar leigo PF e PJ
- Consultar Leigo
- Gerenciar Leigo PF e PJ
 - Exibir perfil do Leigo PF e PJ
 - Alterar dados pessoais
 - Alterar endereço de Leigo
 - Cadastrar, alterar, consultar e detalhar Protocolos
 - Consultar Histórico de Tramitação
 - Emitir etiquetas de protocolo
 - Alteração uma Tramitação Não Recebida
 - Incluir Observação sobre a Tramitação
 - Detalhar movimentos dos protocolos
 - Detalhar observações dos movimentos.
 - Cadastrar, consultar e detalhar Denuncia.
 - Consultar débitos financeiros
 - Listar Emolumentos Pagos e não utilizadas.
 - Emitir Guia de Débitos
 - Emitir Guia de Emolumentos
 - Gerenciar Certidões
 - Gerar certidão negativa
 - Listar certidões
 - Entregar certidão

Módulo Cadastro

Cadastro Profissional

- Cadastrar profissional



24

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

- Cadastrar profissional secundário
- Restabelecimento de profissional
- Transferência de profissional para outros CRA's
- Transferência de profissional de outros CRA's
- Inclusão de remido automática
- Consultar profissional originário e secundário
- Gerenciar Profissional
 - Incluir, consultar, alterar e detalhar anotações especiais
 - Incluir, consultar, alterar e detalhar histórico
 - Incluir, consultar, alterar e detalhar observações sobre o registro
 - Incluir, consultar, alterar e detalhar curso
 - Incluir, consultar, alterar e detalhar atuações
 - Consultar, alterar, detalhar, cancelar e licenciar cadastro (registro)
 - Incluir, consultar, alterar e detalhar contatos (endereço, telefone, rede social etc)
 - Integração com a base de CEP dos Correios
- Consultar ações realizadas no cadastro
- Consultar situação do profissional
- Gerar carteira definitiva
- Gerar carteira provisória
- Gerar segunda via de carteira
- Consultar carteiras emitidas do profissional
- Consultar currículo do profissional
- Gerar certidão de regularidade do profissional
- Gerar declaração de quitação do profissional
- Gerar certidão negativa de exclusão do exercício da profissão do profissional
- Gerar certidão negativa do profissional
- Consultar certidões emitidas ao profissional
- Consultar certidões emitidas para profissionais
- Cancelar certidão emitida ao profissional
- Gerar arquivo e /ou etiquetas para publicações
- Gerar arquivo para eleição
- Gerar arquivo com dados cadastrais do profissional
- Gerar estatísticas de profissionais
- Gerar relação de profissionais
- Gerar relatórios de quantidades de cadastramentos



25

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ. - www.metaphorcms.com

- Gerar relatório de quantidade de cadastrados

Cadastro de Empresas

- Cadastrar empresa
- Cadastrar empresa secundária
- Restabelecimento de empresa
- Transferência de empresa para outros CRAs
- Consultar empresa originária e secundária
- Gerenciar Empresa
 - Incluir, consultar, alterar e detalhar anotações especiais
 - Incluir, consultar, alterar e detalhar observações sobre o registro
 - Incluir, consultar, alterar e detalhar histórico
 - Incluir, consultar, alterar e detalhar objeto social
 - Incluir, consultar, alterar e detalhar restrições do objeto social
 - Incluir, consultar, alterar e detalhar atuações
 - Consultar e detalhar restrições técnicas da empresa
 - Gerar impressão das restrições de atuações da empresa
 - Incluir, consultar, alterar e detalhar capital social
 - Consultar, alterar, detalhar e cancelar cadastro (registro)
 - Incluir, consultar, alterar e detalhar contatos (endereço, telefone, rede social etc)
 - Integração com a base de CEP dos Correios
 - Incluir, consultar, alterar, detalhar e baixar Responsáveis Técnicos
 - Consultar quadro técnico de uma empresa
 - Emitir notificação para empresas sem RT
 - Emitir notificação de RT irregular
 - Alterar cadastro do profissional no RT
- Consultar ações realizadas no cadastro
- Gerar Certidão de Regularidade
- Gerar Certificado de Responsabilidade Técnica
- Consultar certidões emitidas a empresa
- Cancelar certidão emitida a empresa
- Gerar arquivo e /ou etiquetas para publicações do CRA-XX
- Gerar arquivo com dados cadastrais da empresa
- Gerar estatísticas de empresas
- Gerar relação de empresas



26

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

- Gerar relatórios de quantidades de cadastramentos
- Gerar relatório de quantidade de cadastradas
- Gerar lista de situações da empresa

Cadastro de Leigos

- Cadastrar leigo PF / PJ
- Consultar leigo PF / PJ
- Gerenciar leigo
 - Detalhar cadastro de leigo PF / PJ
 - Alterar cadastro de leigo PF / PJ
 - Gerenciar histórico
 - Incluir, consultar, alterar e detalhar histórico
 - Listar autuações do leigo

Cadastro de Estudante

- Cadastrar Estudante
- Consultar Estudante
- Gerenciar Estudante
 - Alterar, Detalhar cadastro de Estudante
 - Emitir carteira de Estudante

Cadastro de Instituições de Ensino

- Cadastrar instituição de ensino
- Consultar instituições de ensino
- Desabilitar instituição de ensino
- Detalhar cadastro de uma instituição de ensino
- Alterar cadastro de uma instituição de ensino
- Gerenciar instituição de ensino
 - Incluir, alterar, desabilitar e detalhar campus
 - Incluir, alterar, listar, desabilitar e detalhar curso em um campus
 - Incluir, alterar e listar período do profissional em um corpo docente
 - Listar Corpo Docente

Cadastro de Pessoa Pública ou com mandato

- Cadastrar Pessoa Pública ou com mandato
- Consultar Pessoa Pública ou com mandato

- Gerenciar Pessoa Pública ou com mandato
 - Alterar, detalhar e cancelar o cadastro de uma Pessoa Pública ou com mandato;
 - Incluir, atualizar, listar e excluir mandato de Presidente, Conselheiro ou Suplente
 - Incluir, atualizar, listar e excluir cargo do Presidente, Conselheiro ou Suplente
 - Incluir, atualizar, listar e excluir mandato de delegado
 - Consultar histórico de uma Pessoa Pública ou com mandato
 - Gerar relação de Conselheiros ou Suplentes
 - Gerar relação anual detalhada dos Conselheiros e Suplentes
 - Gerar impressão do histórico de uma Pessoa Pública ou com mandato
 - Listar histórico dos cargos de um Conselheiro ou Suplente
- Gerenciar reuniões
 - Incluir, alterar e excluir frequência em reunião
 - Gerar relatório de frequência por conselheiro
- Gerenciar arquivos
 - Gerar etiquetas de Pessoa Pública ou com mandato
 - Gerar arquivo para ofício de Pessoa Pública ou com mandato
 - Gerar relação de Conselheiro com anos ou mais mandato ativo exercido
- Gerenciar direção de Instituição de Ensino
 - Consultar, cadastrar, alterar, detalhar e excluir direção de entidade de classe ou de instituição de ensino.

Módulo Ouvidoria e Orientação Sócio-Jurídica

- Cadastrar Atendimento
- Consultar Atendimento
- Gerenciar Atendimento
 - Atualizar, detalhar Atendimento
 - Enviar E-mail para o cidadão
 - Enviar E-mail para o departamento
 - Listar ações dos responsáveis
 - Atualizar Campos Críticos de um atendimento
 - Gerenciar dados estatísticos do atendimento
 - Gerar impressão de um atendimento
 - Gerar impressão de um memorando
 - Gerar impressão de relatório de ocorrência



28

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPPRua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

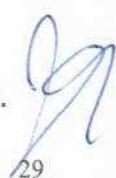
- Gerenciar visualização de assunto
- Gerenciar histórico
- Gerenciar dados estatísticos dos históricos
- Consultar histórico

Módulo Eventos

- Gerenciar tipos de eventos
- Gerenciar eventos
 - Gerenciar localização.
 - Controle de vagas
 - Gerar crachás para evento
 - Gerenciar Lista de presença
 - Gerar Lista de presença
 - Gerenciar inscrições e frequência
- Gerar Certificado individual
- Gerar certificado em lote
- Gerenciar palestrante/professor
- Gerenciar pagamentos
- Gerenciar Descontos
- Gerenciar participante
- Gerenciar Ementas
- Autenticidade de certificado
- Gerenciar Relatórios
 - Relatórios dos Cursos Previstos e Ministrados
 - Relatório dos Participantes
 - Relatório de Ministrante
 - Estatísticas de pré-inscritos por município
 - Estatísticas de inscrição
 - Relatório estatístico de inscritos e participantes por evento
 - Relatório estatístico de quantidades de eventos ministrados, inscritos, participantes e carga horária por mês
 - Relatório de eventos por local e quantidade de inscritos e participantes por ano

Módulo Protocolo

- Consultar Protocolo por Interessado, processo, notificação ou Auto de Infração.



29

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

- Cadastrar Protocolo de Diversos, de Notificação ou de Autuação.
- Gerenciar Protocolo
 - Consultar detalhes de Protocolo
 - Adicionar, remover, e listar cointeressados de Protocolo
 - Consultar, listar movimentos de protocolo
 - Detalhar, incluir e remover observações de movimento
 - Consultar, listar anexos de protocolo
 - Consultar, listar protocolos apensados
 - Alterar situação do movimento
 - Alterar destino de protocolo
 - Anexar, Desanexar, apensar e desapensar Protocolo
 - Excluir, tramitar, substituir, finalizar e desfinalizar Protocolo
 - Consultar Protocolos por número de Auto de Infração
- Gerar Processo para Protocolo
- Receber protocolo
- Alterar Protocolo
- Inventariar Departamento
- Inventariar Protocolo
- Gerenciar Departamento
 - Adicionar, desabilitar, alterar Departamento
 - Adicionar funcionários
 - Atualizar dados de funcionário
- Gerenciar Assunto
 - Cadastrar, alterar e desabilitar Assunto
- Gerenciar Tipos de Tramitação
 - Cadastrar, desabilitar e alterar Tipos de Tramitação
 - Criar, alterar e desabilitar observação de tramitação
- Gerenciar Relatório
 - Gerar Relatório de Protocolos Por Departamento
 - Gerar Relatório de Protocolos Por Origem
 - Gerar Relatório de Protocolos Não Recebidos
 - Gerar Relatório de Protocolos Tramitados Ano X Órgão
 - Gerar Relatório Tempo Tramitação por Departamento
 - Gerar Relatório de Protocolos Incluídos
 - Gerar Relatório de Protocolos Despachados
 - Relatório Contagem do Inventário analítico



30

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ – www.metaphorcms.com

- Relatório Contagem do Inventário descritivo
- Despachar Não Inventariados

Módulo de Fiscalização

Formulário de Fiscalização

- Cadastrar Formulário de Fiscalização
- Consultar Formulário de Fiscalização
- Alterar, Listar e Detalhar Formulário de Fiscalização
- Alterar Fiscalizado
- Gerar, Consultar, Analisar, Emitir e Reemitir Notificação
- Gerar, Consultar, Analisar, Emitir e Reemitir Auto de Infração
- Gerar, Consultar e Analisar Recurso e Defesa

Denúncia

- Cadastrar Denúncia
- Consultar Denúncia
- Alterar, Detalhar e Cancelar Denúncia

Módulo Prospecção de Registros e de Acervo

- Cadastrar Contrato
- Consultar Contrato
- Gerenciar Contrato
 - Importar, detalhar, alterar, ativar e desativar Contrato
 - Emitir – Reemitir - Imprimir Contrato
 - Avaliar Contratos Irregulares
 - Consultar Ofício(s) de um Contrato
 - Gerenciar Ofício
 - Detalhar Ofício
 - Cancelar Ofício
 - Emitir – Reemitir - Imprimir Oficio
 - Reemitir Etiqueta
 - Listar Contratos de um ofício
- Consultar, Alterar e Detalhar Distribuição
- Gerenciar Relatórios
 - Gerar Relatório de Contratos Cadastrados
 - Gerar Relatório de Ofícios Emitidos

- Gerar Relatório de Quantidade de Multas Emitidas
- Gerar Relatório de Valores Acumulados por Período

Módulo RCA Corporativo

- Profissional
 - Cadastrar RCA
 - Consultar RCA
 - Renovar Certidão de RCA
 - Detalhar RCA
 - Analisar RCA
 - Colocar RCA em Diligencia.
 - Inserir Pendência no RCA.
 - Deferir RCA.
- Empresa
 - Cadastrar RCA
 - Consultar RCA
 - Renovar Certidão de RCA
 - Detalhar RCA
 - Analisar RCA
 - Colocar RCA em Diligencia.
 - Inserir Pendência no RCA.
 - Deferir RCA.
- Relatórios
 - RCAs de empresas por Atuações com período.
 - RCAS de profissionais por Atuações com período.

Módulo Financeiro

- Gerenciar Parcelamento
 - Parcelamento dívidas anuidade e multas.
- Gerenciar Financeiro Profissional, Empresa e Leigos.
 - Inclusão manual de dívidas anuidade e multas
 - Consulta situação financeira
 - Gerar pagamento com agrupamento de mesma natureza
 - Gerar pagamento com agrupamento de diversas naturezas
 - Lançamento de pagamento de dívidas de diversas naturezas manualmente
 - Gerar anuidade para fins de suspensão/cancelamento de registro

- Suspenção/Cancelamento de Registro e Originário e secundário.
 - Inclusão de histórico de suspensão/cancelamento do registro.
- Gerar anuidade para fins de reativação de registro profissional/Empresa.
- Reativação / Reabilitação de Registro profissional/Empresa.
- Listar todos os boletos e Pagamento com cartão.
- Geração individual de Anuidade de empresa/profissional
- Estorno/Alteração de pagamentos manuais
- Gerar pagamento com data de cálculo diferenciada
- Gerenciar Taxas
 - Gerar, listar e excluir taxas para Profissionais, Empresas e Leigos.
- Gerenciar Relatórios
 - Relatório de lançamentos manuais não creditados
 - Relatório Parcelamento de anuidades e auto de infração
 - Relatório anuidades geradas
 - Relatório de envio de cobranças ao banco
- Gerenciar Extratos
 - Extrato Individual e geral de créditos e débitos
 - Apropriação contábil
- Gerenciar Financeiro
 - Baixa automática de cobrança bancária
 - Localização de pagamentos
 - Cancelamento de boleto inserido manualmente
 - Tabela de Valores de todas as naturezas
 - Gerar anuidade em bloco geral
 - Prescrição de dívidas de todas as naturezas manualmente e em bloco
 - Cálculo de atualização de débitos e saldos
 - Controle de emissão por natureza.
 - Movimentação do contas a receber, entrada e saída
 - Pesquisa de devedores diversas naturezas por período
 - Quantificação de recebimentos de diversas naturezas
 - Quantificação de recebimentos anuidade PJ, por faixa capital social e condição de pagamento com ou sem descontos.
 - Quantificação de recebimentos anuidade PF e condição de pagamento com ou sem descontos
 - Divergência nos arquivos da cobrança bancária
 - Cálculo de anuidade, descontos e saldo devedor

- Administração de recebíveis
- Cálculo do honorários e vencimentos
- Gerenciar Configurações e Cadastro.
 - Cadastro
 - de índice
 - de valores de índices
 - de Bancos
 - conta corrente
 - de contratos de cobrança
 - de Natureza de Recebível
 - de motivos de cancelamento por natureza
 - de feriado
 - de descontos especiais para anuidades
 - de Comarca
 - Configuração
 - do tempo de disponibilização arquivo pagamento pelo banco
 - do período de envio do boleto ao banco
 - de instrução bancária
 - de quantidade dias necessários p/cancelamento agendamento

Módulo de Dívida Ativa

- Cadastro individual e em lote de dívida Ativa Administrativa ou Executiva
- Cobrança Administrativa e Executiva individual e em lote de Anuidade ou Auto de Infração
- Cadastro de tipo de andamento de processo
- Cálculo atualizado do débito ajuizado
- Extrato de quitação da dívida ajuizada
- Petição e Agendamento
- Sistema de Acompanhamento processual
- Prescrição de todas as naturezas manualmente
- Gerenciar Relatórios
 - de arrecadação
 - dos prescritos
 - de agendamentos
 - de Auto de Infração pagos
 - de Devedores ajuizados quitados



34

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

- Andamentos Processos por Comarca – Juízo - Vara
- de petições protocoladas
- de cobrança amigável
- de Índice de Eficácia por ano

Módulo Administrativo

Funcionários

- Cadastrar Funcionário
- Consultar Funcionários
 - Alterar, detalhar, habilitar/desabilitar Funcionários
 - Alterar Senhas Funcionários

Casa do Administrador (Delegacias)

- Cadastrar Casa de Administrador
- Consultar Casa de Administrador
- Alterar, Detalhar, Ativar e Desativar Casa de Administrador
- Listar, Incluir e Baixar Funcionário Casa de Administrador

Módulo Rede Social Corporativa

- Perfil do profissional, empresa, estudante e Cidadão.
- Perfil profissional:
 - Empresas que ele já foi RT.
 - Formação do profissional.
 - Áreas de abrangência.
 - Sobre.
 - Lista dos RCAs.
- Perfil empresa.
 - Sobre.
 - Áreas de atuação.
 - Lista dos RTs.
 - Lista dos RCAs.
- Perfil Estudante.
 - Sobre
 - Área em formação
 - Previsão de formação
- Timeline



35

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

- Visualizar posts do próprio, de pessoas do seu relacionamento e do sistema (Integrado com Eventos e banco de empregabilidade).
- Compartilhará os posts.
- Comentará os posts.
- Curtirá os posts.
- Descurtirá os posts.
- Marcar amigos nos comentários e compartilhamentos.
- Gerência
 - Gerenciar Amizades com (localizar e desfazer)
 - Localizar profissionais, empresas, estudantes e cidadãos.
 - Criar Álbuns e incluir fotos.
 - CHAT.
- Administração
 - Relatórios de acesso por profissionais, empresas e estudante.
 - Gerenciar perfis Profissional, empresa e estudante
 - Gerenciar Post de sistema.

Módulo Banco de Empregabilidade

- Profissional / Estudante
 - Consultar Vagas.
 - Candidatar a Vaga.
- Empresa
 - Gerenciar Vagas.
 - Lista dos interessados.
- Enviar convite para entrevista.

Módulo Plenária

- Cadastrar Solicitação para Plenária
- Gerenciar Solicitação
 - Consultar Solicitação por número de protocolo
 - Consultar detalhes da Solicitação
 - Detalhar, Adicionar e remover anexos de diligência
 - Consultar, listar anexos da solicitação
 - Alterar destino de solicitação
 - Analisar solicitação
 - Gerar documento de conclusão de solicitação
- Gerenciar Pareceres



36

Metaphor Consultoria Marketing e Sistemas Ltda. – EPP

Rua Conde de Bonfim, 850 – Bl01 – 1.202 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ - www.metaphorcms.com

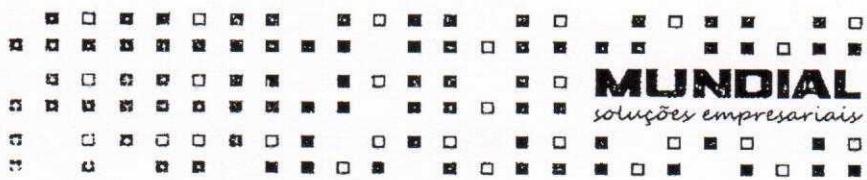
- Gerar parecer para Conselheiro
- Analisar parecer
- Listar solicitações por Conselheiro
- Excluir, tramitar, substituir, finalizar e desfinalizar parecer
- Gerenciar Conselheiros
 - Adicionar, desabilitar, alterar Conselheiro
 - Atualizar dados do Conselheiro
- Gerenciar Assunto de Solicitação
 - Cadastrar, alterar e desabilitar Assunto
- Gerenciar Relatório
 - Gerar Relatório de Pareceres Por Conselheiro
 - Gerar Relatório de Solicitação Por Origem
 - Gerar Relatório de Solicitação Não Recebidos
 - Gerar Relatório Tempo de Solicitação por Conselheiro
 - Relatório Contagem de Solicitações analítico e sintético

Módulo Contábil

- Contabilidade
 - Gerenciar Conta Contabil
 - Saldos Iniciais
 - Incluir Lançamento
 - Alterar Lançamento
 - Excluir Lançamento
 - Incluir, Alterar e Excluir Lançamento Recorrente
 - Relatórios
- Orçamento
 - Dotação Inicial
 - Reformulação
 - Remanejamento
 - Registros de Lançamentos
- Despesa
 - Inscrever, Cancelar e Alterar de resto a pagar
 - Incluir, Alterar e Excluir pré-empenho
 - Incluir, Alterar e Excluir empenho
 - Incluir, Alterar e Excluir anulação de empenho
 - Incluir, Alterar e Excluir liquidação

- Incluir e Alterar Pagamento
- Compras
 - Gerenciar solicitação de material ou serviço
 - Gerenciar Fornecedores
 - Gerenciar Materiais
 - Gerenciar Serviços
 - Gerenciar Cotação
 - Gerenciar Unidade de medida
 - Gerenciar Contratos
 - Gerenciar fiscais de contrato
 - Gerenciar Termos de Referencia
 - Relatórios por solicitação, material, fornecedores, cotação e contratos
- Almoxarifado / Patrimônio
 - Gerenciar Estoque
 - Gerenciar Notas fiscais
 - Gerenciar Patrimonio
 - Relatórios por estoque, patrimonio e notas fiscais
- Liçãoção
 - Gerenciar modalidades de licitação
 - Gerenciar licitações
 - Gerenciar Participantes
 - Gerenciar Certame
 - Gerenciar Recursos
 - Gerenciar pareceres para licitações
 - Gerenciar pregoeiros e equipe de apoio
 - Gerenciar Editais
 - Gerenciar Atas de registro





13

5008851

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO
EM INFORMATICA LTDA**

MARCELO DE SÁ BORGES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Amoroso Costa n.º 274 – Tijuca/RJ - CEP: 20530-560, portador da carteira de identidade n.º 7734447-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 014.792.957-10 e

BRUNO CASTELO BRANCO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Souza Lima n.º 352 – aptº 902, Copacabana/RJ - CEP: 22081-010, portador da carteira de identidade n.º 20.021.534-1, expedida pelo SSP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 111.500.677-05,

únicos sócios quotistas da sociedade empresarial.

FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMATICA LTDA - sediada na Rua Coronel Madureira, nº 40 – Loja 11 Parte – Centro – Saquarema/RJ – CEP: 28990-000, com seu Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o nº. 3320540924 por despacho de 05/10/1995 e sua última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o nº 00001888102, por despacho de 06/03/2009, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 00.854.416/0001-77 e NIRE nº 33205409242,

têm justos e contratados alterarem a referida sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa resolve incluir as seguintes atividades:

- 1 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE: 6201-5/01)
- 2 – Web design (CNAE: 6201-5/02)
- 3 – Marketing direto (CNAE: 7319-0/03)
- 4 – Atividades de design (CNAE: 7410-2/99)
- 5 – Locação de mão de obra (CNAE: 7820-5/00)
- 6 – Atividades de Pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (CNAE: 5912-0/99)
- 7 – Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE: 5912-0/02)
- 8 – Atividades de gravação de som e de edição de música (CNAE: 5920-1/00)
- 9 – Estúdios cinematográficos (CNAE: 5911-1/01)
- 10 – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (CNAE: 5911-1/99)
- 11 – Produção de filmes para publicidade (CNAE: 5911-1/02)
- 12 – Agências de Publicidade (CNAE: 7311-4/00)
- 13 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE: 62.02-3/00)
- 14 – Consultoria em tecnologia da informação (CNAE: 62.04-0/00)
- 15 – Consultoria em publicidade (CNAE: 73.19-0/04)
- 16 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas (CNAE: 74.90-1/99)
- 17 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE: 70.20-4/00)

Continua....

Esta folha é parte integrante da alteração contratual da firma
FATTORIA WEB E DESENVOLVIMENTO EM INFORMATICA LTDA
Pag. 1/5

Rua Camerino, 128 Grs. 302 – Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20080-010
Tel.: +55 21 3211-8000 - www.escritoriomundial.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMATICA LTDA

Nire: 33205409242

Protocolo: 0020163603359 - 29/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

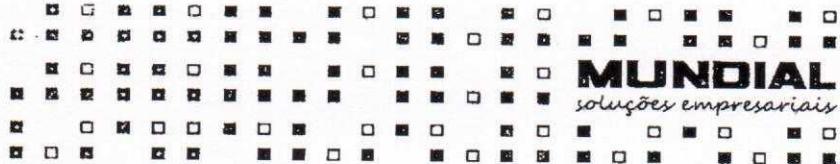
Autenticação: 09400A63E6E693A3072FAFA1670C97F7DA434A97B4AB2B02699609A5423F7FE4

Arquivamento: 00002961248 - 17/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Continuação....



CLAUSULA SEGUNDA: Resolvem os sócios consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:
5008852

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma que se acha totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

MARCELO DE SÁ BORGES.....50%.....	9.000 quotas.....	R\$ 90.000,00
BRUNO CASTELO BRANCO.....50%.....	9.000 quotas.....	R\$ 90.000,00
100%	18.000 quotas	R\$ 180.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade civil girará sob a denominação social de **FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMATICA LTDA.**

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade fica sediada na Rua Coronel Madureira, n.º 40, Loja 11 - Parte, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28990-000.

CLAUSULA QUARTA: A duração da sociedade se dá por tempo indeterminado, cujo início das operações foi em 05/10/1995.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade explora a atividade de:

- 1 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE: 6201-5/01)
- 2 – Web design (CNAE: 6201-5/02)
- 3 – Marketing direto (CNAE: 7319-0/03)
- 4 – Atividades de design (CNAE: 7410-2/99)
- 5 – Locação de mão de obra (CNAE: 7820-5/00)
- 6 – Atividades de Pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (CNAE: 5912-0/99)
- 7 – Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE: 5912-0/02)
- 8 – Atividades de gravação de som e de edição de música (CNAE: 5920-1/00)
- 9 – Estúdios cinematográficos (CNAE: 5911-1/01)
- 10 – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (CNAE: 5911-1/99)
- 11 – Produção de filmes para publicidade (CNAE: 5911-1/02)
- 12 – Agências de Publicidade (CNAE: 7311-4/00)
- 13 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE: 62.02-3/00)
- 14 – Consultoria em tecnologia da informação (CNAE: 62.04-0/00)

Continua....

Esta folha é parte integrante da alteração contratual da firma
FATTORIA WEB E DESENVOLVIMENTO EM INFORMATICA LTDA
Pag. 2/5

Rua Camerino, 128 Grs. 302 – Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20080-010
Tel.: +55 21 3211-8000 - www.escritoriomundial.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: **FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMATICA LTDA**
Nire: 33205409242

Protocolo: 0020163603359 - 29/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

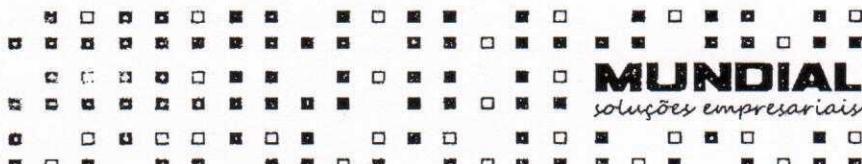
Autenticação: 09400A63E6E93A3072FAFA1670C97F7DA434A97B4AB2B02699609A5423F7FE4

Arquivamento: 00002961248 - 17/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Continuação....



15

- 15 – Consultoria em publicidade (CNAE: 73.19-0/04)
16 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas (CNAE: 74.90-1/99)
5008817 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE: 70.20-4/00)
18 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE: 6209/1-00)

CLAUSULA SEXTA: O uso da denominação social e a administração da sociedade caberão a todos os sócios, em conjunto ou individualmente.

Parágrafo 1º: Compete aos administradores a representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, bem como exercer os poderes normais de administração, de forma a assegurar a marcha regular dos negócios da Sociedade.

Parágrafo 2º: Os administradores poderão, a qualquer tempo, serem destituídos de suas funções, em virtude de resolução aprovada pelos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 3º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções.

Parágrafo 4º - Em caso de vacância ou impedimento temporário de todos os administradores, os sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade designarão um substituto.

Parágrafo 5º - Compete, ainda, aos administradores:

- abrir, manter e fechar contas bancárias, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas ou outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para a Sociedade, bem como dar e receber quitação;
- nomear mandatários da Sociedade, especificando-lhes os poderes nos respectivos mandatos;

Parágrafo 6º - Os administradores não poderão dar caução, garantia ou aval em negócios estranhos ao objeto da Sociedade, sem o prévio e expresso consentimento dos outros sócios quotistas.

CLAUSULA SÉTIMA: Todos os sócios, desde que estejam prestando serviços a sociedade, terão direito a uma retirada mensal pró-labore, que será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral da Sociedade, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados da sociedade, podendo os lucros ser distribuídos, proporcionalmente as quotas de cada sócio.

Parágrafo Único: Até quatro meses após o encerramento do exercício social os sócios se reunirão para discutir e votar as contas e designarão administradores quando for o caso.

Continua.....

Esta folha é parte integrante da alteração contratual da firma
FATTORIA WEB E DESENVOLVIMENTO EM INFORMATICA LTDA
Pag. 3/5

Rua Cameru, 128 Grs. 302 – Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20080-010
Tel.: +55 21 3211-6000 - www.escritoriomundial.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMATICA LTDA
Nire: 33205409242
Protocolo: 0020163603359 - 29/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09400A63E6E693A3072FAFA1670C97F7DA434A97B4AB2B02699609A5423F7FE4
Arquivamento: 00002961248 - 17/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Continuação...

MUNDIAL
soluções empresariais

CLAUSULA NONA: Excetuadas as matérias que, em virtude de dispositivo legal, requeiram quorum superior, todas as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios quotistas, sendo suficiente para a validade e arquivamento dos respectivos instrumentos a assinatura dos sócios.

500880

CLAUSULA DÉCIMA: As quotas que constituem o capital social são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento por escrito dos outros sócios, que terão em igualdade de condições, preferência para adquiri-lás.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A morte, interdição, inabilitação ou retirada de sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente e o representante legal do falecido, interdito ou inabilitado.

Parágrafo 1º: No caso de falecido a sua admissão na sociedade, de acordo com as quotas de capital que lhes forem adjudicadas na partilha, que também participarão na administração.

Parágrafo 2º: Caso não convenha aos herdeiros do sócio falecido a sua permanência na sociedade, realizar-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio falecido, que lhes serão pagos de acordo com as quotas de capital que lhes forem adjudicadas na partilha.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todos os sócios se comprometem a envidar de seus melhores esforços para resolver, amigavelmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente documento.

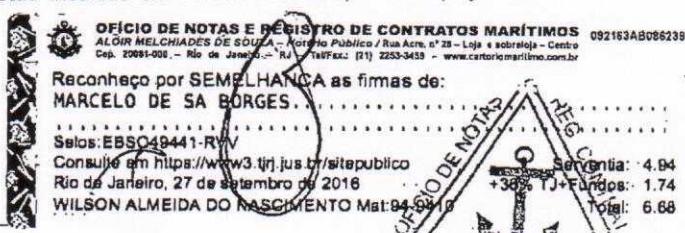
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para serem dirimidas todas as dúvidas ou questões oriundas do presente documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo declaradas, o qual será válido por si, seus herdeiros e sucessores, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum crime que os impeçam de exercer sua atividade.

Saquarema, 19 de Setembro de 2016.

MARCELO DE SÁ BORGES



Continua....

Esta folha é parte integrante da alteração contratual da firma
FATTORIA WEB E DESENVOLVIMENTO EM INFORMATICA LTDA
Pag. 4/5

Rua Camerino, 128 Grs. 302 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20080-010
Tel.: +55 21 3211-8000 - www.escritoriomundial.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMATICA LTDA
Nire: 33205409242
Protocolo: 0020163603359 - 29/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09400A63E6E693A3072FAFA1670C97F7DA434A97B4AB2B02699609A5423F7FE4
Arquivamento: 00002961248 - 17/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Continuação...



PA

5008855

bruno atila branco

BRUNO CASTELO BRANCO

TESTEMUNHAS:

Solange Alves de Souza

Nome: Solange Alves de Souza
CPF: 087.337.207-70

Edleusa Barros da Silva

Nome: Edleusa Barros da Silva
CPF: 006.340.437-06



OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
ALDOR MELCHADES DE SOUZA - Notário Públíco / Rua Acv. nº 28 - Loja e Subrelação - Centro,
Cap. 20851-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel/Fax: (21) 2253-3459 - www.cartoriomaritimo.com.br

092163AB086240

Reconheço por SEMELENHANCA as firmas de:
BRUNO CASTELO BRANCO

Selos: EBSO49445-RDS
Consulte em <https://www3.tj.rj.gov.br/sitepublico>
Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2016
WILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO Mat:94-9410



Esta folha é parte integrante da alteração contratual da firma
FATTORIA WEB E DESENVOLVIMENTO EM INFORMATICA LTDA
Pag. 5/5
Rua Camerino, 128 Grs. 302 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20080-010
Tel.: +55 21 3211-8000 - www.escritoriomundial.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMATICA LTDA
Nire: 33205409242
Protocolo: 0020163603359 - 29/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 09400A63E6E693A3072FAFA1670C97F7DA434A97B4AB2B02699609A5423F7FE4
Arquivamento: 00002961248 - 17/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças
Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 809/2018/CFA

Brasília, 12 de julho de 2018.

Para: SC - Seção de Compras

Providências: Elaboração de Contrato para fins de atendimento à implantação do SIFA nos Conselhos Regionais de Administração do Amapá, Espírito Santo, Pernambuco, Piauí e de Rondônia, para atender o disposto no Memorando nº 759 (0144026). A despesa será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.014.

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria
Coordenador da COF
CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, em 12/07/2018, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0195531** e o código CRC **6E31C013**.

Referência: Processo nº 476900.009120/2017-25

SEI nº 0195531



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Minuta de Contrato/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.009120/2017-25

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.769, de 09/09/65, com sede no Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco "L" - Edifício CFA - Brasília/DF, e inscrito no CNPJ sob nº 34.061.135/0001-89, neste ato representado pelo seu Presidente, Adm. Wagner Huckleberry Siqueira, brasileiro, portador da Identidade Profissional nº 01-02903-7, expedida pelo Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro, e do CPF 032.298.747-76, de acordo com seu Regimento Interno, doravante designado **CONTRATANTE** ou CFA e, de outro lado, a Empresa **FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.854.416/0001-77, estabelecida na Rua Coronel Madureira, 40/11 - Centro, Saquarema - RJ CEP 20031-007, neste ato representada pelo Diretor Senhor Adm. Marcelo de Sá Borges, portador da Cédula de Identidade nº 20-58578-1 expedida pelo CRA/RJ e CPF (MF) nº 014.792.957-10, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Sistema Corporativo de Conselhos de Classe, incluindo licenciamento de uso da ferramenta, levantamento de requisitos, customização dos módulos do sistema, implantação, migração do banco de dados, treinamento e manutenção preventiva e evolutiva, hospedagem já com Jboss e Oracle (licenças e instalações), servidor de envio de e-mails (somente do sistema), DNS, domínio e suporte do servidor e Certificação Digital SSL, para atender as demandas dos CRAs com faixa até 10.000 registros: Pernambuco, Rondônia, Piauí e Tocantis e com faixa de 10.001 até 30.000 registros: Espírito Santo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se as obrigações contidas no Termo de Referência Sistema Integrado, Doc. SEI 0078409, do processo 476900,005409/2017-75 e da proposta constante do Doc. SEI 0143980 do processo 476900,009120/2017-25, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de até 240 (duzentos e quarenta) dias para implantação, tratamento de legado e homologação total do sistema, contado a partir da data de sua assinatura, e de 90 (noventa) dias, contados a partir da implantação total do sistema e após o devido aceite por parte do CFA e dos CRA's constantes no item 1.1, para a assistência técnica e garantia, excluído o dia do começo e incluindo o do vencimento.

2.2. O prazo de vigência da licença de uso e da manutenção do sistema será de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento da assistência técnica e garantia.

2.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 1.633.271,57 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) relativo aos seguintes itens :

3.1.1. **CRA's PE, RO, PI, TO:** R\$ 276.596,44 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) cada regional, totalizando R\$ 1.106.385,76 (um milhão, cento e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referentes aos seguintes módulos:

- Cadastral que contempla os módulos de Autoatendimento, Atendimento e Cadastro integrado a Universidade Corporativa

- Financeiro que contempla os módulos Financeiro, Contábil, Compras e Contratos;

- Gerencial que contempla o módulo Administrativo;

- Protocolo com GED;

- Fiscalização que contempla a Fiscalização, o Acervo Técnico e a Prospecção integrada com Big Data;

- Plenária;

- Orientação Sócio Jurídica;

- Ouvidoria ;

- Eventos;

- Rede Social Corporativa; e

- Banco de Empregabilidade.

- R\$ 96.808,75 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente ao valor da LICENÇA DE USO;
- R\$ 91.276,83 (noventa e um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) referente ao valor único da IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO DOS DADOS; e
- R\$ 88.510,86 (oitenta e oito mil, quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos) referente ao valor anual da MANUTENÇÃO DO SISTEMA.
- A descrição acima se refere a distribuição dos serviços a serem executados em cada regional.

3.1.2. **CRA ES:** R\$ 526.885,81 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) cada Regional, totalizando R\$ 526.885,81 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), referentes aos seguintes módulos:

- Cadastral que contempla os módulos de Autoatendimento, Atendimento e Cadastro integrado a Universidade Corporativa

- Financeiro que contempla os módulos Financeiro, Contábil, Compras e Contratos;

- Gerencial que contempla o módulo Administrativo;

- Protocolo com GED;

- Fiscalização que contempla a Fiscalização, o Acervo Técnico e a Prospecção integrada com Big Data;

- Plenária;

- Orientação Sócio Jurídica;

- Ouvidoria ;

- Eventos;

- Rede Social Corporativa; e

- Banco de Empregabilidade.

- R\$ 179.141,17 (cento e setenta e nove mil cento e quarenta e um reais e dezessete centavos) referente ao valor da LICENÇA DE USO
- R\$ 163.334,60 (cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) referente ao valor único da IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO DOS DADOS; e
- R\$ 184.410,04 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e quatro centavos) referente ao valor anual da MANUTENÇÃO DO SISTEMA.
- A descrição acima se refere a distribuição dos serviços a serem executados em cada regional

3.1.3. O descrito no item 3.1 serão empenhados no exercício de 2018, conforme liberação de empenho.

3.2. O valor contratado não prejudica o pagamento das despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1. Os recursos necessários para os dispêndios com os serviços contratados correrão por conta da verba prevista no orçamento econômico-financeiro do CONTRATANTE, na conta de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.014.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços ora contratados, bem como, pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas e aceitas definitivamente pelo CONTRATANTE, será efetuado à Contratada, na seguinte forma:

a) O pagamento da licença anual será realizado após a homologação do sistema em produção, em conformidade com os valores descritos na Cláusula Terceira.

b) O pagamento da implantação do sistema será realizado após a homologação do mesmo, em conformidade com os valores descritos na Cláusula Terceira.

c) O pagamento da manutenção do sistema será efetuado mensalmente, a partir do último dia da Assistência Técnica, em conformidade com os valores descritos na Cláusula Terceira.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devido ateste por parte do 'fiscal contrato' designado pelo CONTRATANTE, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2.1. O pagamento será efetuado preferencialmente através de depósito na conta corrente, para crédito em banco, agência e conta corrente a ser informada pela Contratada no ato de envio da proposta de preços.

5.2.3. No caso de cobrança por meio de boleto bancário, cujo prestador de serviço **não for Optante pelo Simples**, o valor do boleto deverá vir deduzido das respectivas retenções (de acordo com a IN 1234/12/SRF).

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de aprovação e aceite da respectiva etapa por parte do CONTRATANTE.

5.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja regularidade fiscal e trabalhista foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

5.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 09/07/2010, com suas alterações posteriores, que estabelece a

obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

5.4.1. Nos casos em que a contratada, com a devida comprovação, não esteja obrigada à imediata emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), as respectivas Notas Fiscais/ Faturas deverão ser apresentadas sem conter rasuras de qualquer natureza, tanto em papel quanto ou arquivo eletrônico.

5.5. Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE verificará a regularidade da contratada perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta *on-line* ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

5.5.1. O pagamento à Contratada ficará subordinado à comprovação de sua regularidade, referente à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e artigos 29 (incisos III e IV) e 55 (inciso XIII) da Lei nº 8.666/93, nos termos do Acórdão TCU nº 837/2008 - Plenário.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Quando do pagamento, o CONTRATANTE fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF.

5.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a Contratada fica ciente que **o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura**, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234/12, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

6.2. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços - IGP - DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

R = V. I - lo, onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratado a ser reajustado;

Io – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os prazos e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência descrito no item 1.2 .

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, com suporte técnico do Colaborador José Carlos de Araújo Ferreira - Coordenador de Informática.

7.3. O representante do CFA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5. A existência da fiscalização do CFA de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

7.4. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, na data da assinatura do Contrato, garantia no valor de R\$ 81.663,58 (oitenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A garantia corresponderá a 5 % (cinco por cento) do valor atribuído ao Contrato e será atualizada nas mesmas condições do ajuste.

8.3. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de somente liberar a garantia no prazo de (três) meses, contado do término da vigência deste Contrato, prazo de validade da garantia, caso haja adimplemento total de seu objeto.

8.4. A garantia contratual não será liberada até que ocorra a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, ainda, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

8.5. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta, se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por parte do CONTRATANTE.

8.6. No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária e em favor do Conselho Federal de Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

9.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pelo CONTRATANTE e pelos CRA's ou oriundos das informações do CONTRATANTE ou dos CRA's que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do CONTRATANTE e/ou dos CRA's, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

9.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

9.4. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do Anexo V – Modelo de Termo de Confidencialidade.

9.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.2. O CONTRATANTE também assumirá a responsabilidade pelas despesas das viagens que se fizerem necessárias para correta execução dos serviços contratados, ao CFA e aos demais Conselhos Regionais descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, limitadas anualmente a 04 (quatro) viagens de até 03 (três) técnicos da Contratada a cada Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ASSINATURA DO CONTRATO E RESCISÃO

12.1. A recusa injustificada da Contratada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global contido em sua proposta.

12.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com a legislação vigente.

12.3.1. As alterações serão procedidas mediante o seguinte instrumento denominado TERMO ADITIVO para alterações que ensejarem a modificação do objeto contratado ou do valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas nos contratos.

12.4. Os Termos Aditivos farão parte do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

12.5. O atendimento ao objeto desta contratação deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se

responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização.

12.6. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e pelas formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

12.8. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado, à Contratada, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal. Caso sua defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória.

12.9. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

12.11. O contrato e seus eventuais termos aditivos só terão validade e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, às datas das assinaturas dos instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, nem ceder ou dar em garantia, a qualquer título, total ou parcialmente, os créditos de qualquer natureza decorrente ou oriunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO, VALIDADE E EFICÁCIA

14.1. O presente Contrato e seus eventuais aditamentos só terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pelo CONTRATANTE e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, às datas das assinaturas dos instrumentos.

14.2. A publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial da União será providenciada e custeada pelo CONTRATANTE, mediante remessa dos textos dos extratos a serem publicados à Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrerem no prazo de 20 (vinte) dias contado da aludida remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro do Brasília, Distrito Federal, com competência exclusiva da Justiça Federal e, expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem.

CONTRATANTE:**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Wagner Huckleberry Siqueira

Presidente - CRA-RJ nº 01-02903-7

CPF Nº 032.298.747-49

CONTRATADA:**FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA**

Adm. Marcelo de Sá Borges

Diretor - CRA-RJ nº 20-58578

CPF Nº 014.792.957-10

TESTEMUNHAS:

1) José Carlos de Araújo Ferreira

2) Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 13/07/2018, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0195563** e o código CRC **71EDD9A8**.

Referência: Processo nº 476900.009120/2017-25

SEI nº 0195563



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 814/2018/CFA

Brasília, 13 de julho de 2018.

Para: CEARP

Providências: Solicitamos a concordância ou pedidos de alterações com os termos da Minuta do Contrato realizada após solicitação feita no Despacho 809 SEI 0195531, para que possamos fazer o contrato definitivo.

Ana Carolina de Luna

Chefe da Seção de Compras Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 13/07/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0195615** e o código CRC **5E2E646A**.

Referência: Processo nº 476900.009120/2017-25

SEI nº 0195615



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Apoio Técnico
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco, , Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 820/2018/CFA

Brasília, 13 de julho de 2018.

Para: Setor de Compras

Providências: Elaboração de contrato

Nada tenho opor em relação à redação da minuta de contrato CFA-SCONT 0195563, desde que atendidas todas as formalidades legais e a concordância dos demais setores envolvidos, especialmente o fiscal responsável pelo contrato.

Berenice Lima

Coordenadora da CEATEC



Documento assinado eletronicamente por **Berenice Lima Macedo Costa, Coordenadora**, em 13/07/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0195777** e o código CRC **9B29BA40**.

Referência: Processo nº 476900.009120/2017-25

SEI nº 0195777



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 29/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.009120/2017-25

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.769, de 09/09/65, com sede no Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco "L" - Edifício CFA - Brasília/DF, e inscrito no CNPJ sob nº 34.061.135/0001-89, neste ato representado pelo seu Presidente, Adm. Wagner Huckleberry Siqueira, brasileiro, portador da Identidade Profissional nº 01-02903-7, expedida pelo Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro, e do CPF 032.298.747-76, de acordo com seu Regimento Interno, doravante designado CONTRATANTE ou CFA e, de outro lado, a Empresa **FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.854.416/0001-77, estabelecida na Rua Coronel Madureira, 40/11 - Centro, Saquarema - RJ CEP 20031-007, neste ato representada pelo Diretor Senhor Adm. Marcelo de Sá Borges, portador da Cédula de Identidade nº 20-58578-1 expedida pelo CRA/RJ e CPF (MF) nº 014.792.957-10, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Sistema Corporativo de Conselhos de Classe, incluindo licenciamento de uso da ferramenta, levantamento de requisitos, customização dos módulos do sistema, implantação, migração do banco de dados, treinamento e manutenção preventiva e evolutiva, hospedagem já com Jboss e Oracle (licenças e instalações), servidor de envio de e-mails (somente do sistema), DNS, domínio e suporte do servidor e Certificação Digital SSL, para atender as demandas dos CRAs com faixa até 10.000 registros: Pernambuco, Rondônia, Piauí e Tocantins e com faixa de 10.001 até 30.000 registros: Espírito Santo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se as obrigações contidas no Termo de Referência Sistema Integrado, Doc. SEI 0078409, do processo 476900,005409/2017-75 e da proposta constante do Doc. SEI 0143980 do processo 476900,009120/2017-25, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de até 240 (duzentos e quarenta) dias para implantação, tratamento de legado e homologação total do sistema, contado a partir da data de sua assinatura, e de 90 (noventa) dias, contados a partir da implantação total do sistema e após o devido aceite por parte do CFA e dos CRA's constantes no item 1.1, para a assistência técnica e garantia, excluído o dia do começo e incluindo o do vencimento.

2.2. O prazo de vigência da licença de uso e da manutenção do sistema será de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento da assistência técnica e garantia.

2.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 1.633.271,57 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) relativo aos seguintes itens :

3.1.1. **CRAs PE, RO, PI, TO:** R\$ 276.596,44 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) cada regional, totalizando R\$ 1.106.385,76 (um milhão, cento e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referentes aos seguintes módulos:

- Cadastral que contempla os módulos de Autoatendimento, Atendimento e Cadastro integrado a Universidade Corporativa
 - Financeiro que contempla os módulos Financeiro, Contábil, Compras e Contratos;
 - Gerencial que contempla o módulo Administrativo;
 - Protocolo com GED;
 - Fiscalização que contempla a Fiscalização, o Acervo Técnico e a Prospecção integrada com Big Data;
 - Plenária;
 - Orientação Sócio Jurídica;
 - Ouvidoria ;
 - Eventos;
 - Rede Social Corporativa; e
 - Banco de Empregabilidade.
- R\$ 96.808,75 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente ao valor da LICENÇA DE USO;
 - R\$ 91.276,83 (noventa e um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) referente ao valor único da IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO DOS DADOS; e
 - R\$ 88.510,86 (oitenta e oito mil, quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos) referente ao valor anual da MANUTENÇÃO DO SISTEMA.
 - A descrição acima se refere a distribuição dos serviços a serem executados em cada regional.

3.1.2. **CRA ES:** R\$ 526.885,81 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) cada Regional, totalizando R\$ 526.885,81 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), referentes aos seguintes módulos:

- Cadastral que contempla os módulos de Autoatendimento, Atendimento e Cadastro integrado a Universidade Corporativa
- Financeiro que contempla os módulos Financeiro, Contábil, Compras e Contratos;
- Gerencial que contempla o módulo Administrativo;
- Protocolo com GED;
- Fiscalização que contempla a Fiscalização, o Acervo Técnico e a Prospecção integrada com Big Data;

- Plenária;
- Orientação Sócio Jurídica;
- Ouvidoria ;
- Eventos;
- Rede Social Corporativa; e
- Banco de Empregabilidade.

- R\$ 179.141,17 (cento e setenta e nove mil cento e quarenta e um reais e dezessete centavos) referente ao valor da LICENÇA DE USO
- R\$ 163.334,60 (cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) referente ao valor único da IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO DOS DADOS; e
- R\$ 184.410,04 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e quatro centavos) referente ao valor anual da MANUTENÇÃO DO SISTEMA.
- A descrição acima se refere a distribuição dos serviços a serem executados em cada regional

3.1.3. O descrito no item 3.1 serão empenhados no exercício de 2018, conforme liberação de empenho.

3.2. O valor contratado não prejudica o pagamento das despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1. Os recursos necessários para os dispêndios com os serviços contratados correrão por conta da verba prevista no orçamento econômico-financeiro do CONTRATANTE, na conta de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.014.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços ora contratados, bem como, pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas e aceitas definitivamente pelo CONTRATANTE, será efetuado à Contratada, na seguinte forma:

- a. O pagamento da licença anual será realizado após a homologação do sistema em produção, em conformidade com os valores descritos na Cláusula Terceira.
- b. O pagamento da implantação do sistema será realizado após a homologação do mesmo, em conformidade com os valores descritos na Cláusula Terceira.
- c. O pagamento da manutenção do sistema será efetuado mensalmente, a partir do último dia da Assistência Técnica, em conformidade com os valores descritos na Cláusula Terceira.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devido ateste por parte do 'fiscal contrato' designado pelo CONTRATANTE, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2.1. O pagamento será efetuado preferencialmente através de depósito na conta corrente, para crédito em banco, agência e conta corrente a ser informada pela Contratada no ato de envio da proposta de preços.

5.2.2. No caso de cobrança por meio de boleto bancário, cujo prestador de serviço **não for Optante pelo Simples**, o valor do boleto deverá vir deduzido das respectivas retenções (de acordo com a IN 1234/12/SRF).

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de aprovação e aceite da respectiva etapa por parte do CONTRATANTE.

5.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja

regularidade fiscal e trabalhista foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

5.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 09/07/2010, com suas alterações posteriores, que estabelece a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

5.4.1. Nos casos em que a contratada, com a devida comprovação, não esteja obrigada à imediata emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), as respectivas Notas Fiscais/ Faturas deverão ser apresentadas sem conter rasuras de qualquer natureza, tanto em papel quanto ou arquivo eletrônico.

5.5. Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE verificará a regularidade da contratada perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta *on-line* ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

5.5.1. O pagamento à Contratada ficará subordinado à comprovação de sua regularidade, referente à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e artigos 29 (incisos III e IV) e 55 (inciso XIII) da Lei nº 8.666/93, nos termos do Acórdão TCU nº 837/2008 – Plenário.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Quando do pagamento, o CONTRATANTE fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF.

5.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a Contratada fica ciente que **o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura**, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234/12, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA

fazer jus ao reajuste do valor contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

6.2. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços - IGP - DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$R = V \cdot I - I_0$, onde:

R - Valor do reajuste procurado;

V - Valor contratado a ser reajustado;

I_0 - Índice inicial - refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I - Índice relativo à data do reajuste.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os prazos e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência descrito no item 1.2.

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, com suporte técnico do Colaborador José Carlos de Araújo Ferreira - Coordenador de Informática.

7.3. O representante do CFA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5. A existência da fiscalização do CFA de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

7.6. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, na data da assinatura do Contrato, garantia no valor de R\$ 81.663,58 (oitenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A garantia corresponderá a 5 % (cinco por cento) do valor atribuído ao Contrato e será atualizada nas mesmas condições do ajuste.

8.3. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de somente liberar a garantia no prazo de (três) meses, contado do término da vigência deste Contrato, prazo de validade da garantia, caso haja adimplemento total de seu objeto.

8.4. A garantia contratual não será liberada até que ocorra a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, ainda, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

8.5. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta, se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por parte do CONTRATANTE.

8.6. No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária e em favor do Conselho Federal de Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

9.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pelo CONTRATANTE e pelos CRA's ou oriundos das informações do CONTRATANTE ou dos CRA's que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do CONTRATANTE e/ou dos CRA's, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

9.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

9.4. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do Anexo V - Modelo de Termo de Confidencialidade.

9.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.2. O CONTRATANTE também assumirá a responsabilidade pelas despesas das viagens que se fizerem necessárias para correta execução dos serviços contratados, ao CFA e aos demais Conselhos Regionais descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, limitadas anualmente a 04 (quatro) viagens de até 03 (três) técnicos da Contratada a cada Conselho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ASSINATURA DO CONTRATO E RESCISÃO

12.1. A recusa injustificada da Contratada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global contido em sua proposta.

12.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com a legislação vigente.

12.3.1. As alterações serão procedidas mediante o seguinte instrumento denominado TERMO ADITIVO para alterações que ensejarem a modificação do objeto contratado ou do valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas nos contratos.

12.4. Os Termos Aditivos farão parte do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

12.5. O atendimento ao objeto desta contratação deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização.

12.6. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e pelas formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

12.8. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado, à Contratada, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal. Caso sua defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória.

12.9. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12.10. O contrato e seus eventuais termos aditivos só terão validade e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, às datas das assinaturas dos instrumentos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, nem ceder ou dar em garantia, a qualquer título, total ou parcialmente, os créditos de qualquer natureza decorrente ou oriunda deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO, VALIDADE E EFICÁCIA

14.1. O presente Contrato e seus eventuais aditamentos só terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pelo CONTRATANTE e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, às datas das assinaturas dos instrumentos.

14.2. A publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial da União será providenciada e custeada pelo CONTRATANTE, mediante remessa dos textos dos extratos a serem publicados à Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrerem no prazo de 20 (vinte) dias contado da aludida remessa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro do Brasília, Distrito Federal, com competência exclusiva da Justiça Federal e, expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner Huckleberry Siqueira

Presidente - CRA-RJ nº 01-02903-7

CPF Nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA

Adm. Marcelo de Sá Borges

Diretor - CRA-RJ nº 20-58578

CPF Nº 014.792.957-10

TESTEMUNHAS:

1) José Carlos de Araújo Ferreira

2) Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática**, em 13/07/2018, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 13/07/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 13/07/2018, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SÁ BORGES, Usuário Externo**, em 16/07/2018, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0195795** e o código CRC **9A73CE36**.

Referência: Processo nº 476900.009120/2017-25

SEI nº 0195795

